



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**LEI Nº. 2.459, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

**INSTITUI E REGULAMENTA O INCENTIVO DE  
DESEMPENHO AOS AGENTES DE COMBATE  
ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS  
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o incentivo de desempenho aos Agentes de Combate às Endemias-ACE.

**Art. 2º** Os ACE receberão o incentivo descrito no art. 1º desta lei conforme avaliação de desempenho individual realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu.

**§ 1º.** A avaliação de desempenho do profissional será baseada em indicadores de qualidade e metas estabelecidas no Anexo Único dessa Lei.

**§ 2º.** Os resultados das avaliações serão públicos e apresentados aos ACE por meio de ofício circular.

**§ 3º.** O período de avaliação do desempenho dos ACE será quadrimestral, sendo o coordenador de endemias o responsável por esse processo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que até 50% do repasse federal designado “Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para custeio de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor *Aedes aegypti*/Ação: Incentivos pontuais para ações e serviços de vigilância em saúde IPVS” será utilizado para pagamento do incentivo de desempenho e dos encargos trabalhistas referentes a esse incentivo e que 100% do repasse federal designado “Parcela Adicional (13ª parcela) da Assistência Financeira Complementar da União/Ação: Incentivo adicional assistência financeira complementar-ACE-95%” será utilizado para pagamento do incentivo de desempenho e dos encargos trabalhistas referentes a esse incentivo.

**§ 1º.** O pagamento do incentivo de desempenho aos profissionais será concedido de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

§ 2º. Os recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para custeio de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor *Aedes aegypti* não aplicados para pagamento do incentivo de desempenho serão utilizados para custeio das ações de controle de endemias.

**Art. 4º** Para o cálculo do valor individual do incentivo de desempenho será considerado como teto a divisão do repasse federal destinado ao incentivo pela quantidade de profissionais. O valor referente a esse teto será concedido aos servidores na faixa de nota máxima na avaliação individual, sendo pagas frações desse teto para profissionais com desempenho enquadrado em faixas de notas inferiores à máxima:

- I – 100% do teto para os ACE com nota entre 153 a 170;
- II – 85% do teto para os ACE com nota entre 133 a 152;
- III – 50% do teto para os ACE com nota entre 125 a 151;
- IV – 25% do teto para os ACE com nota entre 93 a 124; e
- V – 10% do teto para os ACE com nota entre 17 a 92.

**Art. 5º** Farão jus ao recebimento da verba tratada nesta Lei os ACE que estiverem efetivamente desempenhando a função de ACE.

**Art. 6º** Para fins de pagamento aos servidores do incentivo referente ao repasse federal que foi transferido para o Fundo Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 38.532,00, não serão consideradas as metas estabelecidas para os indicadores, sendo rateados os valores depositados referentes à “Parcela Adicional (13ª parcela) da Assistência Financeira Complementar da União” pela quantidade de ACEs que desempenharam a função em 2016 e que possuem vínculo ativo como ACE com a Prefeitura Municipal de Iguatu em 2017.

§ 1º. Os repasses federais creditados no Fundo Municipal de Saúde a partir de 1º de janeiro de 2017 serão utilizados para pagamento de incentivo de desempenho para os profissionais apenas após a avaliação dos indicadores e metas descritos nessa lei.

§ 2º. O pagamento do incentivo deverá ocorrer em até 60 dias após o crédito dos recursos federais no Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 17 de março de 2017.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

**ANEXO ÚNICO**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**I- ASPECTOS GERAIS DA AVALIAÇÃO**

A avaliação de Desempenho será efetuada em relação aos seguintes fatores:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) qualidade do trabalho / orientação educativa;
- d) produtividade;
- e) utilização de equipamentos;
- f) participação em reunião e capacitação;
- g) capacidade de iniciativa e flexibilidade;
- h) disciplina e responsabilidade;
- i) relacionamento e cooperação;
- j) interação com os Agentes Comunitários de Saúde-ACS e equipe de atenção básica;
- l) participação em ações que promovam a qualidade de vida.

A Avaliação deverá seguir escala de pontuação, adotando os seguintes conceitos:

- a) Ótima: 9 a 10 pontos;
- b) Bom: 7 a 8 pontos;
- c) Regular: 5 a 6 pontos;
- d) Ruim: 3 a 4 pontos;
- e) Péssimo: 1 a 2 pontos;

O instrumento de Avaliação de Desempenho terá pontuação máxima de 170 (cento e setenta) pontos e mínima de 17 pontos.

Os fatores mencionados deverão ser divididos em 3 (três) grupos, com pesos de pontuação diferentes.

**II- QUESITOS DA AVALIAÇÃO**

Os grupos e a pontuação são:

- a) O Grupo 1, composto por qualidade do trabalho/orientação educativa, produtividade de 23 visitas/agente/dia, disciplina e responsabilidade, terá sua nota multiplicada por 3 (três);
- b) O Grupo 2, composto por assiduidade, pontualidade, relacionamento e cooperação, interação com os ACS e equipe de atenção básica, participação em ações que promovam a qualidade de vida, terá sua nota multiplicada por 2 (dois); e
- c) O Grupo 3, composto por capacidade de iniciativa e flexibilidade, participação em reunião e capacitação, utilização de equipamentos terá sua nota multiplicada por 1 (um).

GRUPO 1			
FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
QUALIDADE DO TRABALHO / ORIENTAÇÃO EDUCATIVA: Avaliar o grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.		X 3 =	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

PRODUTIVIDADE: Avaliar o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função, com a realização de 23 visitas/agente/dia.		X 3 =	
DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Capacidade de cumprir os deveres e obrigações das funções e a confiança que inspira, considerando a ética profissional.		X 3 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 1)			

GRUPO 2			
FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
ASSIDUIDADE: Frequência do Agente ao trabalho, comparecimento e constância do servidor no local de trabalho.		X 2 =	
PONTUALIDADE: Considerar a obediência do Agente quanto ao horário de trabalho (Atrasos ou saída antecipada) dedicando-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências.		X 2 =	
RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO: Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas, habilidade de relacionamento com os colegas e supervisores, tornando fácil sua integração no grupo para a realização do trabalho.		X 2 =	
INTERAÇÃO COM OS ACS E EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA: Identificar casos suspeitos que necessitem de cuidados básicos de saúde e comunicar o fato ao ACS responsável pela área.		X 2 =	
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES QUE PROMOVAM A QUALIDADE DE VIDA: Participações em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: blitz educativas, mutirões etc.		X 2 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 2)			

GRUPO 3			
FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE: Capacidade de criar idéias inovadoras e capacidade de adaptar-se a novos métodos, independentemente de supervisão, aperfeiçoar o trabalho e resolver situações inesperadas.		X 1 =	
PARTICIPAÇÃO EM REUNIAO E CAPACITAÇÃO: Avaliar a Participação em reuniões e capacitações.		X 1 =	
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Avaliar a utilização dos equipamentos de trabalho.		X 1 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 3)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

RESULTADO FINAL (SOMA DO GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3)

**NÍVEIS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 153 A 170 100%	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 133 A 152 85%	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 125 A 151 50%	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 93 A 124 25%	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 17 A 92 10%
O servidor demonstra excelente qualidade de trabalho	O servidor atende as expectativas do cargo que ocupa	O desempenho do servidor não está no nível desejado	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado	O desempenho do servidor é insuficiente

**III- CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS NA AVALIAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS**

Ao fazer a avaliação, o avaliador deverá considerar as seguintes alternativas:

**a) GRUPO 1:**

**1 - QUALIDADE DO TRABALHO / ORIENTAÇÃO EDUCATIVA:** Avaliar o grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.

- Executa as tarefas com perfeição e cuidado, não precisando fazer correções = Ótimo (10 pontos)
- Executa as tarefas de forma cuidadosa, atendendo às exigências do cargo = Bom (6 a 9 pontos)
- Executa as tarefas com cuidado, mas com algumas falhas = Regular (4 a 5 pontos)
- Executa as tarefas com imperfeições, porém esforçando-se para melhorar na execução destas = Ruim (1 a 3 pontos)
- Executa as tarefas com imperfeições, não atendendo as exigências do cargo = Ruim (O agente não pontua)

**2 - PRODUTIVIDADE:** Avaliar o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função.

- Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos fixados = Ótimo (10 pontos)
- Apresenta o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas dentro dos prazos fixados = Bom (6 a 9 pontos)
- Entregando as tarefas dentro dos prazos fixados, embora não cumpra com o volume de trabalho exigido = Regular (4 a 5 pontos)
- Não atinge o volume de trabalho exigido entregando as tarefas fora dos prazos fixados = Ruim (1 a 3 pontos)
- Não atinge o volume de trabalho exigido, tampouco os prazos fixados = Péssimo (O agente não pontua).

**3 - DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE:** Capacidade de cumprir os deveres e obrigações das funções e a confiança que inspira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

- De total confiança. Obedece as normas da instituição sendo responsável em cumprir os seus deveres e obrigações acima das exigências da função = Ótimo (10 pontos)
- Merece confiança. Obedece as normas da instituição, cumprindo com os deveres e obrigações traçados pela instituição = Bom (6 a 9 pontos)
- De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente. = Regular (4 a 5 pontos)
- De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente, porém com ajuda de supervisor = Ruim (1 a 3 pontos)
- Não merece confiança por não obedecer às normas e pela falta de responsabilidade em cumprir os deveres e obrigações traçadas pela instituição = Péssimo (O agente não pontua)

**b) GRUPO 2:**

**1 - ASSIDUIDADE:** Frequência do Agente ao trabalho:

- Nenhuma Falta no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- De 0,5 (meia) até 02 (duas) faltas no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- De 2,5 (duas e meia) até 3,5 (três e meia) faltas no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- De 4 (quatro) a 5 (cinco) faltas no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Acima de 5 faltas no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

**2 - PONTUALIDADE:** Considerar a obediência do Agente quanto ao horário de trabalho (Não apresentar atraso ou apresentar saída antecipada).

- Nenhum atraso ou saída antecipada no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- Até 20 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- De 25 a 30 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- De 30 a 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Acima de 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

**3 - RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO:** Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas.

- Sempre procura situações em que possa colaborar com o grupo na execução de tarefas = Ótimo (10 pontos)
- Colabora com o grupo na execução das tarefas = Bom (6 a 9 pontos)
- Somente colabora com o grupo na execução de tarefas, quando solicitado = Regular (4 a 5 pontos)
- Somente colabora com o grupo na execução de tarefas, quando solicitado insistidamente = Regular (4 a 5 pontos)
- Nega-se a colaborar com o grupo na execução das tarefas = Péssimo (O agente não pontua)

**4 - INTERAÇÃO COM OS ACS E EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA:** Identificar casos suspeitos que necessitem de cuidados básicos de saúde e comunicar o fato ao ACS responsável pela área.

- Sempre procura encaminhar para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Ótimo (10 pontos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

- Às vezes procura encaminhar para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Bom (6 a 9 pontos)
- Raramente procura encaminhar para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Regular (4 a 5 pontos)
- Não encaminha para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Péssimo (O agente não pontua)

**5 - PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES QUE PROMOVAM A QUALIDADE DE VIDA:** Participações em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: blitz educativas, mutirões etc.

- Apresentou frequência de 100% (cem por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- Apresentou frequência entre 80% (oitenta por cento) e 95% (noventa e nove por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresentou frequência entre 70% (setenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- Apresentou frequência entre 55% (cinquenta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Apresentou frequência abaixo de 50% (cinquenta por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

c) GRUPO 3:

**1 - CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE:** Capacidade de criar ideias inovadoras e capacidade de adaptar-se a novos métodos.

- Tem facilidade diante de novas situações adaptando-se rapidamente e dando sempre soluções adequadas = Ótimo (10 pontos)
- Tem facilidade diante de novas situações adaptando-se rapidamente e esforçando-se para dar soluções aos problemas enfrentados = Bom (6 a 9 pontos)
- Esforça-se para adaptar-se e enfrentar situações novas, porém solucionando-as com ajuda de supervisores = Regular (4 a 5 pontos)
- Esforça-se para adaptar-se, porém não consegue enfrentar situações novas e solucionar problemas surgidos = Ruim (1 a 3 pontos)
- Não tem capacidade para adaptar-se e solucionar problemas surgidos em situações novas = Péssimo (O agente não pontua)

**2 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO E CAPACITAÇÃO:**

- Apresentou frequência de 100% (cem por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- Apresentou frequência entre 80% (oitenta por cento) e 95% (noventa e nove por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresentou frequência entre 70% (setenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- Apresentou frequência entre 55% (cinquenta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

• Apresentou frequência abaixo de 50% (cinquenta por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

**3 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

- Sempre utiliza os equipamentos de trabalho que dispõe e se preocupa em mantê-los em perfeito estado de conservação = Ótimo (10 pontos)
- Utiliza todos os equipamentos de trabalho que dispõe, porém sem se preocupar com seu zelo = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresenta dificuldade em utilizar os equipamentos de trabalho necessitando de supervisão/orientação constante = Regular (4 a 5 pontos)
- Utiliza em parte os equipamentos de trabalho que dispõe, comprometendo a sua qualidade de trabalho = Ruim (1 a 3 pontos)
- **Não utiliza nenhum dos equipamentos de trabalho que dispõe, prejudicando o desempenho de suas atribuições = Péssimo (O agente não pontua)**

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 17 de março de 2017.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**